



CONVÊNIO N.º 052/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS (FUNEMP), E ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG.

CONCEDENTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral n.º 1.690 no Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, doravante denominada **PROCURADORIA**, com interveniência do **Fundo Especial do Ministério Público de Minas Gerais (FUNEMP)**, neste ato representando pelo seu Presidente, **Jacson Rafael Campomizzi**.

CONVENENTE: Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – Consórcio AMEG, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.617.360/0001-11, com sede na Rua Benedita da Silveira Maia, n.º 144, bairro São Francisco, Passos/MG, CEP 37903-660, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Paulo Sérgio Leandro de Oliveira**, doravante denominado **AMEG**.

Considerando que, nos termos do art. 3º da Resolução PGJ n.º 21/2017, o FUNEMP tem por objetivo aperfeiçoar as funções institucionais do Ministério Público, dentre elas a permanente proteção dos interesses difusos e coletivos, notadamente por meio de suporte financeiro a programas, projetos e ações apresentados por pessoas jurídicas de direito público, observadas as legislações pertinentes;

Considerando que o art. 5º da mesma Resolução estabelece que poderão ser beneficiários de recursos do Funemp, observados os requisitos estabelecidos em programas específicos definidos pelo seu Órgão Gestor, as pessoas jurídicas de direito público, federais, estaduais ou municipais, observada a legislação em vigor, em especial a Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000;

Resolvem celebrar o presente Convênio, nos termos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, da Resolução PGJ n.º 21, de 11 de outubro de 2017, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a articulação, a integração e o intercâmbio institucional entre os partícipes, visando à implementação do Projeto *Programa Regional de Defesa da Vida Animal (PRODEVIDA)*, a fim de assegurar a proteção e defesa dos interesses difusos e coletivos, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, proposto pelo CONVENENTE e aceito pelo CONCEDENTE, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente. Ademais, igualmente integra o presente Termo de Convênio, a Resolução PGJ n.º 21/2017, que autoriza o repasse de verbas.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

3.1.) DA PROCURADORIA - CONCEDENTE:

- a) Indicar os valores e reservar os respectivos recursos orçamentários na legislação orçamentária da CONCEDENTE, para a execução do presente convênio;
- b) Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do MPMG e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;
- d) Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- e) Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e
- f) Divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

3.2.) DO MUNICÍPIO - CONVENENTE :

- a) Licitar a aquisição dos itens necessários à estruturação do Programa Regional de Defesa da Vida Animal (PRODEVIDA), com vistas à consecução das atividades relacionadas ao projeto, observando-se as disposições consignadas na Lei n.º 8.666/1993 ou da Lei 14.133/21, uma vez que os arts. 191 c/c 193 da Lei n.º 14.133/21 autorizam tal opção, bem como quanto à prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado;
- b) Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à execução do objeto deste convênio;
- c) Comprovar que os valores percebidos pelo CONCEDENTE foram aplicados na execução do presente convênio;
- d) Devolver os valores não utilizados na execução do convênio;
- e) Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- f) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- g) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica do projeto e da execução do produto conveniado, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

- h) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- i) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- j) Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- k) Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- l) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- m) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, nos termos da cláusula décima primeira deste convênio;
- n) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
- o) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;
- p) Dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Federal, o respectivo Ministério Público Estadual e a Advocacia-Geral da União;
- q) Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de aquisição dos insumos, especificados no item V do Anexo Único deste convênio;
- r) Comprometer-se a não divulgar os dados a que tenha acesso em virtude deste convênio ou repassá-los a terceiros, ainda que após o término da vigência do instrumento, salvo com autorização expressa do concedente ou em virtude de legislação específica que determine a sua divulgação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente convênio não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 1.178.000,00 (um milhão, cento e setenta e oito mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

I - R\$ 577.972,00 (quinhentos e setenta e sete mil novecentos e setenta e dois reais), à conta da dotação orçamentária da **CONCEDENTE** n.º 4441.03.122.737.1.009.0001.3.3.70.41.01.0 - Fonte 60.1, para a aquisição dos bens especificados no item VI do Anexo Único deste convênio;

II - R\$ 600.028,00 (seiscentos mil vinte e oito reais), relativos à contrapartida, conforme percentual mínimo previsto na lei anual diretrizes orçamentárias para o presente exercício, correrão à conta da dotação orçamentária da **CONVENENTE**: Ficha 24 - Unidade Orçam. 2020204 - Depto. de Controle Populacional de Cães e Gatos - Órgão 20 Associação Publica - Função 04 Administração - Sub Função 122 Administração Geral - Programa 0001 Operação do Consorcio Ameg - Projeto/Atividade 2.004 Manutenção das atividades de controle populacional de cães e gatos - Elemento de despesa 339030

24.2020204.20.04.122.0001.2.0004.339030, para suportar as despesas necessárias, nos termos do item 3.2 da cláusula terceira deste convênio, e do Anexo Único.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA– DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

Os partícipes designarão os respectivos executores do presente instrumento, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio é de 30 (trinta) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos casos excepcionais que a lei permitir, com as devidas justificativas e autorização do Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

8.1 – Os bens patrimonializáveis adquiridos com os recursos consignados neste Convênio incorporarão o patrimônio do CONVENENTE, visando assegurar a continuidade do objetivo do instrumento.

8.2 - A responsabilidade pela correta aplicação dos recursos é do ordenador de despesas do CONVENENTE.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Os partícipes poderão denunciar este convênio, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e formalização do respectivo termo de extinção sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso na vigência do mesmo, bem como rescindí-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA –DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

Este convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes que atendam às exigências legais para contratação com a Administração Pública, desde que com anuência de todos, por meio de termo aditivo, e com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE prestará contas à PGJ no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento, com os seguintes documentos, no mínimo:

- a) ofício de encaminhamento, com relatório de cumprimento do objeto;
- b) cópia das notas fiscais emitidas pela empresa contratada;
- c) informações sobre os empenhos, liquidações e pagamentos realizados.

Sucláusula primeira: A prestação de contas a que se refere o caput desta cláusula não exime o CONVENENTE da prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo.

Subcláusula segunda: Caso a prestação de contas não seja encaminhada no prazo acima, o ordenador de despesas do concedente assinalará o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a sua apresentação ou para a

restituição dos recursos financeiros antecipados, corrigidos monetariamente, na forma da lei, incluídos os rendimentos da aplicação financeira.

Subcláusula terceira: Caso a prestação de contas não seja encaminhada no prazo ou não seja aprovada, será mantido registro da inadimplência do Conveniente até a regularização e, se for o caso, proceder-se-á a instauração de tomada de contas especial, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado pela PROCURADORIA no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

É competente o foro de Belo Horizonte para dirimir qualquer questão oriunda do presente convênio, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

I – TÍTULO DO PROJETO:

Programa Regional de Defesa da Vida Animal (PRODEVIDA)

II – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE			CNPJ	
Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça			20.971.057/0001-45	
ENDEREÇO				
Avenida Álvares Cabral, 1690 - Bairro Santo Agostinho				
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	INSC. ESTADUAL
Belo Horizonte	MG	30.170-001	(31) 3330-8132	Isento
NOME DO RESPONSÁVEL PELA			CPF	

INSTITUIÇÃO		
Jarbas Soares Júnior		
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA

ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENIENTE			CNPJ	
Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – Consórcio AMEG			35.617.360/0001-11	
ENDEREÇO				
Rua Benedita da Silveira Maia, 144				
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	INSC. ESTADUAL
Passos	MG	37903-660	(35) 3521-9544	ISENTA
BANCO		AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO			CPF	
Paulo Sérgio Leandro de Oliveira			950.474.096-00	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA		
M 7.510.571 SSP MG	Presidente			

III – JUSTIFICATIVA (conforme projeto apresentado):

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em pesquisa realizada no ano de 2013,

constatou que nos lares brasileiros havia cerca de 52,2 milhões de cães e 44,9 milhões de crianças entre 0 e 14 anos. Esses dados reforçam a importância dos animais de companhia para a população brasileira, que se favorece dos aspectos afetivos e sociais da aproximação com os cães.

Todavia, essa situação eleva o risco de transmissão de zoonoses, assim entendidas como doenças transmissíveis comumente a homens e animais, conforme conceitua o Código Estadual de Saúde em seu art. 34, § 1º, I.; as quais representam um dos principais riscos à saúde humana, sendo que aproximadamente 60% das doenças infecciosas e 70% das doenças infecciosas emergentes nos seres humanos são de origem animal. E cães e gatos podem disseminar zoonoses importantes, como raiva e leishmaniose por cães, e mais atualmente a esporotricose por gatos.

Além do número impressionante de animais domiciliados, vivem nos municípios outros tantos em situação de abandono, padecendo de fome, frio, doenças, acidentes e outros infortúnios.

Importante consignar que essa população de animais acarreta problemas ao meio urbano, notadamente, ruídos, mau cheiro, sujeiras pelo derramamento de lixo e pelas fezes, sem olvidar dos agravos à população, consubstanciados por mordeduras e acidentes de trânsito.

Destarte, a adoção de medidas eficientes por parte do Poder Público Municipal para controlar a população de cães e gatos em área urbana é salutar para a melhoria das condições de vida e de saúde dos animais e dos seres humanos que compartilham o meio ambiente urbano.

Como visto, ações simplistas e isoladas, como extermínio de animais, construção de canis e mutirões de castração, entre outras, não se mostraram capazes de controlar um problema complexo, que tem origem em diferentes causas, a saber:

1) FALTA DE INFORMAÇÃO/EDUCAÇÃO: POUCO CONHECIMENTO DA SOCIEDADE SOBRE BEM-ESTAR E COMPORTAMENTO ANIMAL, TRANSMISSÃO DE DOENÇAS, ZONOSSES E RESPONSABILIDADES COM O ANIMAL, COMO VACINAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E CASTRAÇÃO;

2) DESCASO PELO PODER PÚBLICO: FALTA DE VERBAS PÚBLICAS E DE VONTADE POLÍTICA PARA SE INVESTIR EM ESTRATÉGIAS EFICAZES DE MANEJO POPULACIONAL DE CÃES E GATOS POR NÃO SEREM CONSIDERADAS PRIORIDADE;

3) FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS/POBREZA: ESCASSEZ DE DINHEIRO POR PARTE DA POPULAÇÃO PARA CUIDAR ADEQUADAMENTE DE SEUS ANIMAIS, NÃO REALIZANDO, POR EXEMPLO, A CASTRAÇÃO CIRÚRGICA;

4) FALTA DE RESPONSABILIDADE NA GUARDA DE CÃES E GATOS: AS PESSOAS, MUITAS VEZES, ABANDONAM OS ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, PERMITEM QUE SE REPRODUZAM SEM CONTROLE, TOMAM POSSE OU A TRANSFEREM POR IMPULSO, PERMITEM QUE CÃES E GATOS ANDEM SOLTOS SEM SUPERVISÃO;

5) CRUZAMENTO FORÇADO E IRRESPONSÁVEL: EXISTEM CRIADOUROS ILEGAIS OU AMADORES QUE NÃO ATENDEM AOS REQUISITOS (LEGAIS, SANITÁRIOS) ESPECÍFICOS;

6) LEGISLAÇÃO AUSENTE OU DEFICIENTE: AUSÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO NACIONAL OU LOCAL EM RELAÇÃO AO BEM-ESTAR ANIMAL, AO COMÉRCIO INDISCRIMINADO E À PROCREAÇÃO DESENFREADA;

7) REPRODUÇÃO DESCONTROLADA DE ANIMAIS SOLTOS: CRUZAMENTO DESENFREADO DE ANIMAIS QUE VIVEM NAS RUAS, MESMO AQUELES QUE POSSUEM TUTOR;

8) DISPONIBILIDADE DE ALIMENTOS QUE PERMITEM A SOBREVIVÊNCIA E A MANUTENÇÃO DOS CÃES E GATOS DE RUA: LIXO EM EXCESSO, MANEJO

DE RESÍDUOS DEFICIENTE E ALIMENTAÇÃO INDISCRIMINADA A ANIMAIS QUE VIVEM NAS RUAS;

9) COMÉRCIO ILEGAL: COMÉRCIO INDISCRIMINADO DE CÃES DE RAÇA, SEM NENHUM CONTROLE OU FISCALIZAÇÃO DE CANIS; e;

10) AUSÊNCIA DE COORDENAÇÃO DE AUXÍLIO VETERINÁRIO: FALTA DE ENGAJAMENTO ENTRE VETERINÁRIOS, PREFEITURAS E OUTROS ATORES,

BEM COMO DE FERRAMENTAS E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO MANEJO.

De modo coerente, a Lei 13.426/2017 estabelece que o descontrole populacional deve ser enfrentado por meio de políticas públicas permanentes e específicas previstas no âmbito de um programa de controle populacional elaborado a partir de estudos específicos da localidade. É o que se extrai do art. 2º que transcrevemos abaixo:

Art. 2º A esterilização de animais de que trata o art. 1º desta Lei será executada mediante programa em que seja levado em conta:

I - o estudo das localidades ou regiões que apontem para a necessidade de atendimento prioritário ou emergencial, em face da superpopulação, ou quadro epidemiológico;

II – Realização do censo canino e felino para que seja estabelecido o quantitativo de animais a serem esterilizados, por localidade, necessário à redução da taxa populacional em níveis satisfatórios, inclusive os não domiciliados; e

III - o tratamento prioritário aos animais pertencentes ou localizados nas comunidades de baixa renda.

Além disso, o programa deverá desencadear campanhas educativas pelos meios de comunicação adequados, que propiciem a assimilação pelo público de noções de ética sobre a posse responsável de animais domésticos (art. 3º).

Em complemento, a Lei Estadual nº. 21.970/2016, em seu art. 3º, destaca outras ações componentes do programa de controle populacional, quais sejam:

a) a proteção, a prevenção e a punição de maus-tratos e de abandono de cães e gatos;

b) a identificação e o controle populacional de cães e gatos;

c) a conscientização da sociedade sobre a importância da proteção, da identificação e do controle populacional de cães e gatos;

Por seu turno, o Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), na Resolução nº 962/2010, destaca que os programas de controle populacional devem fazer parte de uma política de saúde pública e de bem-estar dos animais e das pessoas. E que deverão ter por base a educação em saúde e guarda responsável, e não apenas o fluxo de esterilizações (art. 4º).

Dessa forma, diante da importância do tema, a Coordenadoria Estadual de Defesa da Fauna (CEDEF) elaborou o Programa Regional em Defesa da Vida Animal – PRODEVIDA, que tem por finalidade fomentar o cumprimento da Lei Federal 13.426/2017 e da Lei Estadual 21.970/2016 por parte de municípios, mediante a implantação de políticas públicas voltadas para o controle populacional de cães e gatos em área urbana. O PRODEVIDA já beneficiou 85 municípios, conforme se vê da figura anexa.

O projeto prioriza municípios que estejam de algum modo organizados localmente, por meio de associações ou consórcios. Importante ressaltar que, em que pese tal escolha estratégica, poderá haver alteração dos municípios participantes, de modo a assegurar a melhor utilização dos recursos.

Ademais, o PRODEVIDA também pode ser implantado no âmbito de municípios sob investigação por descumprimento das mencionadas Lei Federal 13.426/2017 e da Lei Estadual 21.970/2016, em virtude da ausência de políticas públicas voltadas para o controle populacional de cães e gatos em área urbana. Para tanto, bastará o devido alinhamento entre os órgãos de execução e a Coordenadoria Estadual de Defesa da Fauna, mediante solicitação de apoio.

Nessa perspectiva, foi idealizada a implantação do PRODEVIDA no âmbito dos municípios integrantes da entidade proponente. Nesse intuito, foi feita a apresentação do projeto aos Promotores de Justiça Naturais, que manifestaram sua aquiescência. Em seguida foram realizadas duas reuniões com a proponente para tratar do tema, tendo a primeira delas ocorrido em Passos, com a presença de prefeitos da região. A segunda reunião ocorreu em Belo Horizonte, na sede da PGJ, com a presença do presidente da proponente. Por fim, a CEDEF elaborou as minutas de acordo e já encaminhou à análise dos municípios.

IV – OBJETIVOS (conforme projeto apresentado):

OBJETIVO GERAL

O presente projeto tem por finalidade contribuir para o cumprimento da Lei Federal 13.426/2017 e da Lei Estadual 21.970/2016 por parte dos municípios da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande (AMEG), mediante a implantação de políticas públicas voltadas para o controle populacional de cães e gatos em área urbana.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4.1 Buscar suporte financeiro do Fundo Especial do Ministério Público de Minas Gerais (FUNEMP) para aquisição de insumos que serão utilizados para esterilização cirúrgica de 9 498 caninos e 1 220 de felinos anualmente, em mutirões trimestrais, a serem realizados em cada um dos municípios participantes do projeto. 4.2 Assinar os termos de compromisso positivo com os municípios beneficiados pelo projeto. O acompanhamento das cláusulas do acordo será realizado pelo Promotores de Justiça locais, no âmbito de Procedimento Administrativo, nos termos do art. 9º, § 3º da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 04/2017.

V – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO PROJETO (detalhamento de todos os bens/serviços que serão adquiridos na execução do projeto, incluindo o prazo de duração de cada aquisição/prestação de serviço, seja com recursos do concedente ou do conveniente):

Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Água Destilada 5 Litros	Galão	50	15/08/2021	30/03/2022

Água Oxigenada 1 Litro	Litro	63	15/08/2021	30/03/2022
Agulha Descartável tam 25x7 c/100 un	Caixa	75	15/08/2021	30/03/2022
Agulha Descartável tam 25x8 c/100 uni	Caixa	38	15/08/2021	30/03/2022
Álcool 70%	Litro	63	15/08/2021	30/03/2022
Almotolia Ambar 250ml	Unidade	4	15/08/2021	30/03/2022
Almotolia Translúcida 250ml	Unidade	4	15/08/2021	30/03/2022
Algodão Hidrófilo 500gr	Rolo	63	15/08/2021	30/03/2022
Avental Cirúrgico Descartável Manga Longa 40g/m c/10 uni	Pacote	500	15/08/2021	30/03/2022
Campo Cirúrgico Estéril em TNT 0,75m X 0,75m c/50 uni	Caixa	55	15/08/2021	30/03/2022
Cateter Intravenoso 20 G c/100 uni	Caixa	3	15/08/2021	30/03/2022
Cateter Intravenoso 22 G c/100 uni	Caixa	8	15/08/2021	30/03/2022
Cateter Intravenoso 24 G c/100 uni	Caixa	18	15/08/2021	30/03/2022
Coletor de Perfurocortantes 7L unidade	Unidade	125	15/08/2021	30/03/2022
Compressa de Gaze 7,5cm x 7,5cm 11 fios c/500 uni	Pacote	63	15/08/2021	30/03/2022
Compressa de Gaze estéril 7,5cm x 7,5cm 11 fios c/5 uni	Pacote	8750	15/08/2021	30/03/2022
Equipo Macrogotas Flexível com Pinça Roleta e Injetor Lateral c/20 uni	Unidade	2750	15/08/2021	30/03/2022
Esparadrapo Impermeável rolo com 10cm x 4,5m rolo	Rolo	50	15/08/2021	30/03/2022

Esponja de Assepsia com Degermante unidade	Unidade	5500	15/08/2021	30/03/2022
Fio de Sutura Nylon Agulhado tamanho 0 c/ 24 uni	Caixa	100	15/08/2021	30/03/2022
Fio de Sutura Nylon Agulhado tamanho 2-0 c/ 24 uni	Caixa	350	15/08/2021	30/03/2022
Fita Micropore Rolo com 10cm x 10m rolo	Rolo	63	15/08/2021	30/03/2022
Fita para Autoclave 19mm x 50m	Unidade	25	15/08/2021	30/03/2022
Iodopovidona PVPI Degermante litro	Litro	88	15/08/2021	30/03/2022
Iodopovidona PVPI Tópico litro	Litro	63	15/08/2021	30/03/2022
Lâmina de Bisturi nº 23 c/100 uni	Caixa	28	15/08/2021	30/03/2022
Luva Cirúrgica c/200 uni	Caixa	28	15/08/2021	30/03/2022
Luva Procedimento Látex cx c/ 100	Caixa	63	15/08/2021	30/03/2022
Máscara Descartável c/100 uni	Pacote	28	15/08/2021	30/03/2022
Papel Toalha Branco (pacote com 1000)	Pacote	19	15/08/2021	30/03/2022
Rolo para Esterilização 25cmx100m	Rolo	10	15/08/2021	30/03/2022
Sabonete Líquido Germicida (frasco 500gr)	Frasco	25	15/08/2021	30/03/2022
Saco de Lixo Branco Infectante 30 Litros c/100 uni	Pacote	25	15/08/2021	30/03/2022
Saco de Lixo Preto 20 Litros c/100 uni	Pacote	25	15/08/2021	30/03/2022
Seringa 1ml sem Agulha c/100 uni	Caixa	20	15/08/2021	30/03/2022

Seringa 3ml sem Agulha c/100 uni	Caixa	50	15/08/2021	30/03/2022
Seringa 5ml sem Agulha c/100 uni	Caixa	30	15/08/2021	30/03/2022
Seringa 10ml sem Agulha c/100 uni	Caixa	20	15/08/2021	30/03/2022
Seringa 20ml sem Agulha c/50 uni	Caixa	5	15/08/2021	30/03/2022
Soro Fisiológico (NaCl 0,9%) 250ml	Frasco/ Bolsa	2750	15/08/2021	30/03/2022
Touca Descartável c/100 uni	Pacote	28	15/08/2021	30/03/2022
Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 3 mm	Unidade	25	15/08/2021	30/03/2022
Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 3,5 mm	Unidade	25	15/08/2021	30/03/2022
Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 4 mm	Unidade	25	15/08/2021	30/03/2022
Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 4,5 mm	Unidade	25	15/08/2021	30/03/2022
Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 5 mm	Unidade	25	15/08/2021	30/03/2022
Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 5,5 mm	Unidade	25	15/08/2021	30/03/2022
Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 6 mm	Unidade	25	15/08/2021	30/03/2022
Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 6,5 mm	Unidade	13	15/08/2021	30/03/2022
Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 7 mm	Unidade	13	15/08/2021	30/03/2022
Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 7,5 mm	Unidade	13	15/08/2021	30/03/2022

Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 8 mm	Unidade	8	15/08/2021	30/03/2022
Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 8,5 mm	Unidade	8	15/08/2021	30/03/2022
Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 9 mm	Unidade	8	15/08/2021	30/03/2022
Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 9,5 mm	Unidade	5	15/08/2021	30/03/2022
Epinefrina 1mg/ml Ampola 1ml cx c/ 100 uni	Caixa	15	15/08/2021	30/03/2022
Sulfato de Atropina 0,5mg/ml ampola 1ml cx c/100 uni	Caixa	30	15/08/2021	30/03/2022
Cetamina 10% frasco 50 ml Ampola	Frasco	88	15/08/2021	30/03/2022
Dexametasona 2,5mg/ml frasco 50ml	Frasco Ampola	125	15/08/2021	30/03/2022
Diazepam amp. 2ml 5mg/ml cx c/100 un	Caixa	30	15/08/2021	30/03/2022
Dipirona frasco 50ml 500mg/ml	Frasco Ampola	63	15/08/2021	30/03/2022
Lidocaína 2% frasco ampola 20ml	Frasco Ampola	25	15/08/2021	30/03/2022
Meloxicam 2% frasco 50ml	Frasco Ampola	13	15/08/2021	30/03/2022
Midazolam 5mg/ml ampola 10ml cx c/ 5 un	Caixa	225	15/08/2021	30/03/2022
Tramadol ampola 2ml 50mg/ml cx 100 uni	Caixa	30	15/08/2021	30/03/2022
Xilazina frasco 10ml 20mg/ml	Frasco Ampola	175	15/08/2021	30/03/2022

Colar Elizabetano nº 4	Unidade	250	15/08/2021	30/03/2022
Colar Elizabetano nº 5	Unidade	500	15/08/2021	30/03/2022
Colar Elizabetano nº 6	Unidade	375	15/08/2021	30/03/2022
Colar Elizabetano nº 7	Unidade	250	15/08/2021	30/03/2022
Colar Elizabetano nº 8	Unidade	50	15/08/2021	30/03/2022
Colar Elizabetano nº 9	Unidade	25	15/08/2021	30/03/2022
Realização de cirurgia de esterilização de cães e gatos	Unidade	2680	15/08/2021	30/03/2022

Etapa/Fase 2	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
	Água Destilada 5 Litros	Galão	50	01/04/2022	15/11/2022
	Água Oxigenada 1 Litro	Litro	63	01/04/2022	15/11/2022
	Agulha Descartável tam 25x7 c/100 un	Caixa	75	01/04/2022	15/11/2022
	Agulha Descartável tam 25x8 c/100 uni	Caixa	38	01/04/2022	15/11/2022
	Álcool 70%	Litro	63	01/04/2022	15/11/2022
	Almotolia Ambar 250ml	Unidade	4	01/04/2022	15/11/2022
	Almotolia Translúcida 250ml	Unidade	4	01/04/2022	15/11/2022
	Algodão Hidrófilo 500gr	Rolo	63	01/04/2022	15/11/2022
	Avental Cirúrgico Descartável Manga Longa 40g/m c/10 uni	Pacote	500	01/04/2022	15/11/2022

Campo Cirúrgico Estéril em TNT 0,75m X 0,75m c/50 uni	Caixa	55	01/04/2022	15/11/2022
Cateter Intravenoso 20 G c/100 uni	Caixa	3	01/04/2022	15/11/2022
Cateter Intravenoso 22 G c/100 uni	Caixa	8	01/04/2022	15/11/2022
Cateter Intravenoso 24 G c/100 uni	Caixa	18	01/04/2022	15/11/2022
Coletor de Perfurocortantes 7L unidade	Unidade	125	01/04/2022	15/11/2022
Compressa de Gaze 7,5cm x 7,5cm 11 fios c/500 uni	Pacote	63	01/04/2022	15/11/2022
Compressa de Gaze estéril 7,5cm x 7,5cm 11 fios c/5 uni	Pacote	8750	01/04/2022	15/11/2022
Equipo Macrogotas Flexível com Pinça Roleta e Injetor Lateral c/20 uni	Unidade	2750	01/04/2022	15/11/2022
Esparadrapo Impermeável rolo com 10cm x 4,5m rolo	Rolo	50	01/04/2022	15/11/2022
Esponja de Assepsia com Degermante unidade	Unidade	5500	01/04/2022	15/11/2022
Fio de Sutura Nylon Agulhado tamanho 0 c/ 24 uni	Caixa	100	01/04/2022	15/11/2022
Fio de Sutura Nylon Agulhado tamanho 2-0 c/ 24 uni	Caixa	350	01/04/2022	15/11/2022
Fita Micropore Rolo com 10cm x 10m rolo	Rolo	63	01/04/2022	15/11/2022
Fita para Autoclave 19mm x 50m	Unidade	25	01/04/2022	15/11/2022
Iodopovidona PVPI Degermante litro	Litro	88	01/04/2022	15/11/2022
Iodopovidona PVPI Tópico litro	Litro	63	01/04/2022	15/11/2022

Lâmina de Bisturi nº 23 c/100 uni	Caixa	28	01/04/2022	15/11/2022
Luva Cirúrgica c/200 uni	Caixa	28	01/04/2022	15/11/2022
Luva Procedimento Látex cx c/ 100	Caixa	63	01/04/2022	15/11/2022
Máscara Descartável c/100 uni	Pacote	28	01/04/2022	15/11/2022
Papel Toalha Branco (pacote com 1000)	Pacote	19	01/04/2022	15/11/2022
Rolo para Esterilização 25cmx100m	Rolo	10	01/04/2022	15/11/2022
Sabonete Líquido Germicida (frasco 500gr)	Frasco	25	01/04/2022	15/11/2022
Saco de Lixo Branco Infectante 30 Litros c/100 uni	Pacote	25	01/04/2022	15/11/2022
Saco de Lixo Preto 20 Litros c/100 uni	Pacote	25	01/04/2022	15/11/2022
Seringa 1ml sem Agulha c/100 uni	Caixa	20	01/04/2022	15/11/2022
Seringa 3ml sem Agulha c/100 uni	Caixa	50	01/04/2022	15/11/2022
Seringa 5ml sem Agulha c/100 uni	Caixa	30	01/04/2022	15/11/2022
Seringa 10ml sem Agulha c/100 uni	Caixa	20	01/04/2022	15/11/2022
Seringa 20ml sem Agulha c/50 uni	Caixa	5	01/04/2022	15/11/2022
Soro Fisiológico (NaCl 0,9%) 250ml	Frasco/ Bolsa	2750	01/04/2022	15/11/2022
Touca Descartável c/100 uni	Pacote	28	01/04/2022	15/11/2022
Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 3 mm	Unidade	25	01/04/2022	15/11/2022
Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 3,5 mm	Unidade	25	01/04/2022	15/11/2022

Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 4 mm	Unidade	25	01/04/2022	15/11/2022
Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 4,5 mm	Unidade	25	01/04/2022	15/11/2022
Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 5 mm	Unidade	25	01/04/2022	15/11/2022
Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 5,5 mm	Unidade	25	01/04/2022	15/11/2022
Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 6 mm	Unidade	25	01/04/2022	15/11/2022
Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 6,5 mm	Unidade	13	01/04/2022	15/11/2022
Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 7 mm	Unidade	13	01/04/2022	15/11/2022
Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 7,5 mm	Unidade	13	01/04/2022	15/11/2022
Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 8 mm	Unidade	8	01/04/2022	15/11/2022
Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 8,5 mm	Unidade	8	01/04/2022	15/11/2022
Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 9 mm	Unidade	8	01/04/2022	15/11/2022
Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 9,5 mm	Unidade	5	01/04/2022	15/11/2022
Epinefrina 1mg/ml Ampola 1ml cx c/ 100 uni	Caixa	15	01/04/2022	15/11/2022
Sulfato de Atropina 0,5mg/ml ampola 1ml cx c/100 uni	Caixa	30	01/04/2022	15/11/2022
Cetamina 10% frasco 50 ml Ampola	Frasco	88	01/04/2022	15/11/2022

Dexametasona 2,5mg/ml frasco 50ml	Frasco Ampola	125	01/04/2022	15/11/2022
Diazepam amp. 2ml 5mg/ml cx c/100 un	Caixa	30	01/04/2022	15/11/2022
Dipirona frasco 50ml 500mg/ml	Frasco Ampola	63	01/04/2022	15/11/2022
Lidocaína 2% frasco ampola 20ml	Frasco Ampola	25	01/04/2022	15/11/2022
Meloxicam 2% frasco 50ml	Frasco Ampola	13	01/04/2022	15/11/2022
Midazolam 5mg/ml ampola 10ml cx c/ 5 un	Caixa	225	01/04/2022	15/11/2022
Tramadol ampola 2ml 50mg/ml cx 100 uni	Caixa	30	01/04/2022	15/11/2022
Xilazina frasco 10ml 20mg/ml	Frasco Ampola	175	01/04/2022	15/11/2022
Colar Elizabetano nº 4	Unidade	250	01/04/2022	15/11/2022
Colar Elizabetano nº 5	Unidade	500	01/04/2022	15/11/2022
Colar Elizabetano nº 6	Unidade	375	01/04/2022	15/11/2022
Colar Elizabetano nº 7	Unidade	250	01/04/2022	15/11/2022
Colar Elizabetano nº 8	Unidade	50	01/04/2022	15/11/2022
Colar Elizabetano nº 9	Unidade	25	01/04/2022	15/11/2022
Realização de cirurgia de esterilização de cães e gatos	Unidade	2680	01/04/2022	15/11/2022

Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
3					

	Unidade	Quantidade	Início	Término
Água Destilada 5 Litros	Galão	50	16/11/2022	30/06/2023
Água Oxigenada 1 Litro	Litro	62	16/11/2022	30/06/2023
Agulha Descartável tam 25x7 c/100 un	Caixa	75	16/11/2022	30/06/2023
<u>Agulha Descartável tam 25x8 c/100 uni</u>	Caixa	37	16/11/2022	30/06/2023
Álcool 70%	Litro	62	16/11/2022	30/06/2023
Almotolia Ambar 250ml	Unidade	4	16/11/2022	30/06/2023
Almotolia Translúcida 250ml	Unidade	4	16/11/2022	30/06/2023
Algodão Hidrófilo 500gr	Rolo	62	16/11/2022	30/06/2023
Avental Cirúrgico Descartável Manga Longa 40g/m c/10 uni	Pacote	500	16/11/2022	30/06/2023
Campo Cirúrgico Estéril em TNT 0,75m X 0,75m c/50 uni	Caixa	55	16/11/2022	30/06/2023
Cateter Intravenoso 20 G c/100 uni	Caixa	2	16/11/2022	30/06/2023
Cateter Intravenoso 22 G c/100 uni	Caixa	7	16/11/2022	30/06/2023
Cateter Intravenoso 24 G c/100 uni	Caixa	17	16/11/2022	30/06/2023
Coletor de Perfurocortantes 7L unidade	Unidade	125	16/11/2022	30/06/2023
Compressa de Gaze 7,5cm x 7,5cm 11 fios c/500 uni	Pacote	62	16/11/2022	30/06/2023
Compressa de Gaze estéril 7,5cm x 7,5cm 11 fios c/5 uni	Pacote	8750	16/11/2022	30/06/2023
Equipo Macrogotas Flexível com Pinça Roleta e Injetor Lateral c/20	Unidade	2750	16/11/2022	30/06/2023

uni				
Esparadrapo Impermeável rolo com 10cm x 4,5m rolo	Rolo	50	16/11/2022	30/06/2023
Esponja de Assepsia com Degermante unidade	Unidade	5500	16/11/2022	30/06/2023
Fio de Sutura Nylon Agulhado tamanho 0 c/ 24 uni	Caixa	100	16/11/2022	30/06/2023
Fio de Sutura Nylon Agulhado tamanho 2-0 c/ 24 uni	Caixa	350	16/11/2022	30/06/2023
Fita Micropore Rolo com 10cm x 10m rolo	Rolo	62	16/11/2022	30/06/2023
Fita para Autoclave 19mm x 50m	Unidade	25	16/11/2022	30/06/2023
Iodopovidona PVPI Degermante litro	Litro	87	16/11/2022	30/06/2023
Iodopovidona PVPI Tópico litro	Litro	62	16/11/2022	30/06/2023
Lâmina de Bisturi nº 23 c/100 uni	Caixa	27	16/11/2022	30/06/2023
Luva Cirúrgica c/200 uni	Caixa	27	16/11/2022	30/06/2023
Luva Procedimento Látex cx c/ 100	Caixa	62	16/11/2022	30/06/2023
Máscara Descartável c/100 uni	Pacote	27	16/11/2022	30/06/2023
Papel Toalha Branco (pacote com 1000)	Pacote	19	16/11/2022	30/06/2023
Rolo para Esterilização 25cmx100m	Rolo	10	16/11/2022	30/06/2023
Sabonete Líquido Germicida (frasco 500gr)	Frasco	25	16/11/2022	30/06/2023
Saco de Lixo Branco Infectante 30 Litros c/100 uni	Pacote	25	16/11/2022	30/06/2023

Saco de Lixo Preto 20 Litros c/100 uni	Pacote	25	16/11/2022	30/06/2023
Seringa 1ml sem Agulha c/100 uni	Caixa	20	16/11/2022	30/06/2023
Seringa 3ml sem Agulha c/100 uni	Caixa	50	16/11/2022	30/06/2023
Seringa 5ml sem Agulha c/100 uni	Caixa	30	16/11/2022	30/06/2023
Seringa 10ml sem Agulha c/100 uni	Caixa	20	16/11/2022	30/06/2023
Seringa 20ml sem Agulha c/50 uni	Caixa	5	16/11/2022	30/06/2023
Soro Fisiológico (NaCl 0,9%) 250ml	Frasco/Bolsa	2750	16/11/2022	30/06/2023
Touca Descartável c/100 uni	Pacote	27	16/11/2022	30/06/2023
Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 3 mm	Unidade	25	16/11/2022	30/06/2023
Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 3,5 mm	Unidade	25	16/11/2022	30/06/2023
Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 4 mm	Unidade	25	16/11/2022	30/06/2023
Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 4,5 mm	Unidade	25	16/11/2022	30/06/2023
Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 5 mm	Unidade	25	16/11/2022	30/06/2023
Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 5,5 mm	Unidade	25	16/11/2022	30/06/2023
Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 6 mm	Unidade	25	16/11/2022	30/06/2023
Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 6,5 mm	Unidade	12	16/11/2022	30/06/2023
Tubo Endotraqueal Rusch em PVC	Unidade	12	16/11/2022	30/06/2023

com Balão 7 mm				
Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 7,5 mm	Unidade	12	16/11/2022	30/06/2023
Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 8 mm	Unidade	7	16/11/2022	30/06/2023
Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 8,5 mm	Unidade	7	16/11/2022	30/06/2023
Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 9 mm	Unidade	7	16/11/2022	30/06/2023
Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 9,5 mm	Unidade	5	16/11/2022	30/06/2023
Epinefrina 1mg/ml Ampola 1ml cx c/ 100 uni	Caixa	15	16/11/2022	30/06/2023
Sulfato de Atropina 0,5mg/ml ampola 1ml cx c/100 uni	Caixa	30	16/11/2022	30/06/2023
Cetamina 10% frasco 50 ml Ampola	Frasco	87	16/11/2022	30/06/2023
Dexametasona 2,5mg/ml frasco 50ml	Frasco Ampola	125	16/11/2022	30/06/2023
Diazepam amp. 2ml 5mg/ml cx c/100 un	Caixa	30	16/11/2022	30/06/2023
Dipirona frasco 50ml 500mg/ml	Frasco Ampola	62	16/11/2022	30/06/2023
Lidocaína 2% frasco ampola 20ml	Frasco Ampola	25	16/11/2022	30/06/2023
Meloxicam 2% frasco 50ml	Frasco Ampola	12	16/11/2022	30/06/2023
Midazolam 5mg/ml ampola 10ml cx c/ 5 un	Caixa	225	16/11/2022	30/06/2023

Tramadol ampola 2ml 50mg/ml cx 100 uni	Caixa	30	16/11/2022	30/06/2023
Xilazina frasco 10ml 20mg/ml	Frasco Ampola	175	16/11/2022	30/06/2023
Colar Elizabetano nº 4	Unidade	250	16/11/2022	30/06/2023
Colar Elizabetano nº 5	Unidade	500	16/11/2022	30/06/2023
Colar Elizabetano nº 6	Unidade	375	16/11/2022	30/06/2023
Colar Elizabetano nº 7	Unidade	250	16/11/2022	30/06/2023
Colar Elizabetano nº 8	Unidade	50	16/11/2022	30/06/2023
Colar Elizabetano nº 9	Unidade	25	16/11/2022	30/06/2023
Realização de cirurgia de esterilização de cães e gatos	Unidade	2679	16/11/2022	30/06/2023

Etapa/Fase 4	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
	Água Destilada 5 Litros	Galão	50	01/07/2023	15/02/2024
	Água Oxigenada 1 Litro	Litro	62	01/07/2023	15/02/2024
	Agulha Descartável tam 25x7 c/100 un	Caixa	75	01/07/2023	15/02/2024
	<u>Agulha Descartável tam 25x8 c/100 uni</u>	Caixa	37	01/07/2023	15/02/2024
	Álcool 70%	Litro	62	01/07/2023	15/02/2024
	Almotolia Ambar 250ml	Unidade	3	01/07/2023	15/02/2024
	Almotolia Translúcida 250ml	Unidade	3	01/07/2023	15/02/2024

Algodão Hidrófilo 500gr	Rolo	62	01/07/2023	15/02/2024
Avental Cirúrgico Descartável Manga Longa 40g/m c/10 uni	Pacote	500	01/07/2023	15/02/2024
Campo Cirúrgico Estéril em TNT 0,75m X 0,75m c/50 uni	Caixa	55	01/07/2023	15/02/2024
Cateter Intravenoso 20 G c/100 uni	Caixa	2	01/07/2023	15/02/2024
Cateter Intravenoso 22 G c/100 uni	Caixa	7	01/07/2023	15/02/2024
Cateter Intravenoso 24 G c/100 uni	Caixa	17	01/07/2023	15/02/2024
Coletor de Perfurocortantes 7L unidade	Unidade	125	01/07/2023	15/02/2024
Compressa de Gaze 7,5cm x 7,5cm 11 fios c/500 uni	Pacote	62	01/07/2023	15/02/2024
Compressa de Gaze estéril 7,5cm x 7,5cm 11 fios c/5 uni	Pacote	8750	01/07/2023	15/02/2024
Equipo Macrogotas Flexível com Pinça Roleta e Injetor Lateral c/20 uni	Unidade	2750	01/07/2023	15/02/2024
Esparadrapo Impermeável rolo com 10cm x 4,5m rolo	Rolo	50	01/07/2023	15/02/2024
Esponja de Assepsia com Degermante unidade	Unidade	5500	01/07/2023	15/02/2024
Fio de Sutura Nylon Agulhado tamanho 0 c/ 24 uni	Caixa	100	01/07/2023	15/02/2024
Fio de Sutura Nylon Agulhado tamanho 2-0 c/ 24 uni	Caixa	350	01/07/2023	15/02/2024
Fita Micropore Rolo com 10cm x 10m rolo	Rolo	62	01/07/2023	15/02/2024
Fita para Autoclave 19mm x 50m	Unidade	25	01/07/2023	15/02/2024

Iodopovidona PVPI Degermante litro	Litro	87	01/07/2023	15/02/2024
Iodopovidona PVPI Tópico litro	Litro	62	01/07/2023	15/02/2024
Lâmina de Bisturi nº 23 c/100 uni	Caixa	27	01/07/2023	15/02/2024
Luva Cirúrgica c/200 uni	Caixa	27	01/07/2023	15/02/2024
Luva Procedimento Látex cx c/ 100	Caixa	62	01/07/2023	15/02/2024
Máscara Descartável c/100 uni	Pacote	27	01/07/2023	15/02/2024
Papel Toalha Branco (pacote com 1000)	Pacote	18	01/07/2023	15/02/2024
Rolo para Esterilização 25cmx100m	Rolo	10	01/07/2023	15/02/2024
Sabonete Líquido Germicida (frasco 500gr)	Frasco	25	01/07/2023	15/02/2024
Saco de Lixo Branco Infectante 30 Litros c/100 uni	Pacote	25	01/07/2023	15/02/2024
Saco de Lixo Preto 20 Litros c/100 uni	Pacote	25	01/07/2023	15/02/2024
Seringa 1ml sem Agulha c/100 uni	Caixa	20	01/07/2023	15/02/2024
Seringa 3ml sem Agulha c/100 uni	Caixa	50	01/07/2023	15/02/2024
Seringa 5ml sem Agulha c/100 uni	Caixa	30	01/07/2023	15/02/2024
Seringa 10ml sem Agulha c/100 uni	Caixa	20	01/07/2023	15/02/2024
Seringa 20ml sem Agulha c/50 uni	Caixa	5	01/07/2023	15/02/2024
Soro Fisiológico (NaCl 0,9%) 250ml	Frasco/ Bolsa	2750	01/07/2023	15/02/2024
Touca Descartável c/100 uni	Pacote	27	01/07/2023	15/02/2024

Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 3 mm	Unidade	25	01/07/2023	15/02/2024
Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 3,5 mm	Unidade	25	01/07/2023	15/02/2024
Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 4 mm	Unidade	25	01/07/2023	15/02/2024
Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 4,5 mm	Unidade	25	01/07/2023	15/02/2024
Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 5 mm	Unidade	25	01/07/2023	15/02/2024
Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 5,5 mm	Unidade	25	01/07/2023	15/02/2024
Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 6 mm	Unidade	25	01/07/2023	15/02/2024
Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 6,5 mm	Unidade	12	01/07/2023	15/02/2024
Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 7 mm	Unidade	12	01/07/2023	15/02/2024
Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 7,5 mm	Unidade	12	01/07/2023	15/02/2024
Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 8 mm	Unidade	7	01/07/2023	15/02/2024
Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 8,5 mm	Unidade	7	01/07/2023	15/02/2024
Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 9 mm	Unidade	7	01/07/2023	15/02/2024
Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 9,5 mm	Unidade	5	01/07/2023	15/02/2024
Epinefrina 1mg/ml Ampola 1ml cx	Caixa	15	01/07/2023	15/02/2024

c/ 100 uni				
Sulfato de Atropina 0,5mg/ml ampola 1ml cx c/100 uni	Caixa	30	01/07/2023	15/02/2024
Cetamina 10% frasco 50 ml Ampola	Frasco	87	01/07/2023	15/02/2024
Dexametasona 2,5mg/ml frasco 50ml	Frasco Ampola	125	01/07/2023	15/02/2024
Diazepam amp. 2ml 5mg/ml cx c/100 un	Caixa	30	01/07/2023	15/02/2024
Dipirona frasco 50ml 500mg/ml	Frasco Ampola	62	01/07/2023	15/02/2024
Lidocaína 2% frasco ampola 20ml	Frasco Ampola	25	01/07/2023	15/02/2024
Meloxicam 2% frasco 50ml	Frasco Ampola	12	01/07/2023	15/02/2024
Midazolam 5mg/ml ampola 10ml cx c/ 5 un	Caixa	225	01/07/2023	15/02/2024
Tramadol ampola 2ml 50mg/ml cx 100 uni	Caixa	30	01/07/2023	15/02/2024
Xilazina frasco 10ml 20mg/ml	Frasco Ampola	175	01/07/2023	15/02/2024
Colar Elizabetano nº 4	Unidade	250	01/07/2023	15/02/2024
Colar Elizabetano nº 5	Unidade	500	01/07/2023	15/02/2024
Colar Elizabetano nº 6	Unidade	375	01/07/2023	15/02/2024
Colar Elizabetano nº 7	Unidade	250	01/07/2023	15/02/2024
Colar Elizabetano nº 8	Unidade	50	01/07/2023	15/02/2024
Colar Elizabetano nº 9	Unidade	25	01/07/2023	15/02/2024

	Realização de cirurgia de esterilização de cães e gatos	Unidade	2679	01/07/2023	15/02/2024
--	---	---------	------	------------	------------

VI – BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CUSTEADOS PELO CONCEDENTE (detalhamento dos itens que serão custeados com recursos do concedente):

Nº DE ORDEM	CÓDIGO SIAD	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR (Menor Preço)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	000499862	Água Destilada 5 Litros	200	9,00	R\$ 1.800,00
2.	001274716	Água Oxigenada 1 Litro	250	5,96	R\$ 1.490,00
3.	001233890	Agulha Descartável tam 25x7 c/100 un	300	7,20	R\$ 2.160,00
4.	001233904	Agulha Descartável tam 25x8 c/100 uni	150	7,20	R\$ 1.080,00
5.	001669486	Álcool 70%	250	4,30	R\$ 1.075,00
6.	000463990	Almotolia Ambar 250ml	15	2,80	R\$ 42,00
7.	000150070	Almotolia Translúcida 250ml	15	2,37	R\$ 35,55
8.	001690094	Algodão Hidrófilo 500gr	250	10,30	R\$ 2.575,00
9.	000315273	Avental Cirúrgico Descartável Manga Longa 40g/m c/10 uni	2000	21,40	R\$ 42.800,00
10.	001399241	Campo Cirúrgico Estéril em TNT 0,75m X 0,75m c/50 uni	220	165,50 (3,31)	R\$ 36.410,00

11.	000153931	Cateter Intravenoso 20 G c/100 uni	10	82,00	R\$ 820,00
12.	000153940	Cateter Intravenoso 22 G c/100 uni	30	82,00	R\$ 2.460,00
13.	000153958	Cateter Intravenoso 24 G c/100 uni	70	82,00	R\$ 5.740,00
14.	001241885	Coletor de Perfurocortantes 7L unidade	500	3,15	R\$ 1.575,00
15.	000257028	Compressa de Gaze 7,5cm x 7,5cm 11 fios c/500 uni	250	12,30	R\$ 3.075,00
16.	000306657	Compressa de Gaze estéril 7,5cm x 7,5cm 11 fios c/5 uni	35000	0,53	R\$ 18.550,00
17.	000235717	Equipo Macrogotas Flexível com Pinça Rolete e Injetor Lateral c/20 uni	11000	1,02	R\$ 11.220,00
18.	001689827	Esparadrapo Impermeável rolo com 10cm x 4,5m rolo	200	7,27	R\$ 1.454,00
19.	001349481	Esponja de Assepsia com Degermante unidade	22000	2,4	R\$ 52.800,00
20.	000540218	Fio de Sutura Nylon Agulhado tamanho 0 c/ 24 uni	400	31,15	R\$ 12.460,00
21.	000220434	Fio de Sutura Nylon Agulhado tamanho 2-0 c/ 24 uni	1400	31,15	R\$ 43.610,00
22.	001436872	Fita Micropore Rolo com 10cm x 10m rolo	250	10,10	R\$ 2.525,00
23.	000679780	Fita para Autoclave 19mm x 50m	100	2,65	R\$ 265,00
24.	001516698	Iodopovidona PVPI Degermante litro	350	24,50	R\$ 8.575,00
25.	001516728	Iodopovidona PVPI Tópico litro	250	26,63	R\$ 6.657,50

26.	001685147	Lâmina de Bisturi nº 23 c/100 uni	110	29,90	R\$ 3.289,00
27.	001672452	Luva Cirúrgica c/200 uni	110	224,00	R\$ 24.640,00
28.	001672592	Luva Procedimento Látex cx c/ 100	250	18,87	R\$ 4.717,50
29.	000044539	Máscara Descartável c/100 uni	110	7,60	R\$ 836,00
30.	001686372	Papel Toalha Branco (pacote com 1000)	75	11,57	R\$ 867,75
31.	001701576	Rolo para Esterilização 25cmx100m	40	124,00	R\$ 4.960,00
32.	001121928	Sabonete Líquido Germicida (frasco 500gr)	100	37,30	R\$ 3.730,00
33.	001698567	Saco de Lixo Branco Infectante 30 Litros c/100 uni	100	12,60	R\$ 1.260,00
34.	001694995	Saco de Lixo Preto 20 Litros c/100 uni	100	9,00	R\$ 900,00
35.	001696432	Seringa 1ml sem Agulha c/100 uni	80	24,00	R\$ 1.920,00
36.	000583740	Seringa 3ml sem Agulha c/100 uni	200	17,00	R\$ 3.400,00
37.	000583758	Seringa 5ml sem Agulha c/100 uni	120	21,00	R\$ 2.520,00
38.	000583766	Seringa 10ml sem Agulha c/100 uni	80	35,00	R\$ 2.800,00
39.	000583774	Seringa 20ml sem Agulha c/50 uni	20	26,00	R\$ 520,00
40.	001496301	Soro Fisiológico (NaCl 0,9%) 250ml	11000	3,70	R\$ 40.700,00

41.	001692496	Touca Descartável c/100 uni	110	6,80	R\$ 748,00
42.	000135720	Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 3 mm	100	5,50	R\$ 550,00
43.	000135747	Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 3,5 mm	100	4,59	R\$ 459,00
44.	000135755	Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 4 mm	100	4,19	R\$ 419,00
45.	000135836	Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 4,5 mm	100	4,50	R\$ 450,00
46.	000229628	Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 5 mm	100	5,50	R\$ 550,00
47.	000229636	Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 5,5 mm	100	4,70	R\$ 470,00
48.	000229644	Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 6 mm	100	4,30	R\$ 430,00
49.	000229776	Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 6,5 mm	50	4,83	R\$ 241,50
50.	000229784	Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 7 mm	50	4,50	R\$ 225,00
51.	000229830	Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 7,5 mm	50	4,70	R\$ 235,00
52.	000229857	Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 8 mm	30	5,50	R\$ 165,00
53.	000229865	Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 8,5 mm	30	5,00	R\$ 150,00
54.	000229873	Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 9 mm	30	5,50	R\$ 165,00
55.	000229881	Tubo Endotraqueal Rusch em PVC com Balão 9,5 mm	20	5,50	R\$ 110,00

56.	001487264	Epinefrina 1mg/ml Ampola 1ml cx c/ 100 uni	60	240,67	R\$ 14.440,20
57.	001525670	Sulfato de Atropina 0,5mg/ml ampola 1ml cx c/100 uni	120	150,00	R\$ 18.000,00
58.	001552600	Cetamina 10% frasco 50 ml Ampola	350	149,00	R\$ 52.150,00
59.	001596322	Dexametasona 2,5mg/ml frasco 50ml	500	13,16	R\$ 6.580,00
60.	001489666	Diazepam amp. 2ml 5mg/ml cx c/100 un	120	150,00	R\$ 18.000,00
61.	001602535	Dipirona frasco 50ml 500mg/ml	250	12,00	R\$ 3.000,00
62.	001573845	Lidocaína 2% frasco ampola 20ml	100	3,60	R\$ 360,00
63.	001569295	Meloxicam 2% frasco 50ml	50	60,00	R\$ 3.000,00
64.	001512552	Midazolam 5mg/ml ampola 10ml cx c/ 5 un	900	11,30	R\$ 10.170,00
65.	001513052	Tramadol ampola 2ml 50mg/ml cx 100 uni	120	210,00	R\$ 25.200,00
66.	001570927	Xilazina frasco 10ml 20mg/ml	700	14,50	R\$ 10.150,00
67.	000009989	Colar Elizabetano nº 4	1000	7,58	R\$ 7.580,00
68.	000170631	Colar Elizabetano nº 5	2000	8,70	R\$ 17.400,00
69.	001088319	Colar Elizabetano nº 6	1500	9,44	R\$ 14.160,00
70.	001088319	Colar Elizabetano nº 7	1000	10,50	R\$ 10.500,00

71.	001207474	Colar Elizabetano nº 8	200	11,50	R\$ 2.300,00
72.	001349198	Colar Elizabetano nº 9	100	13,00	R\$ 1.300,00
SUBTOTAL					R\$ 577.972,00

VII – CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO DO CONCEDENTE:

Mês	Desembolso
09/ 2021	R\$ 144.493,00
04/ 2022	R\$ 144.493,00
11/ 2022	R\$ 144.493,00
07/ 2023	R\$ 144.493,00
TOTAL GERAL	R\$ 577.972,00

VIII – CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO DO CONVENENTE (CONTRAPARTIDA):

Mês	Desembolso
09 / 2021	R\$ 150.052,00
04/ 2022	R\$ 150.052,00
11/ 2022	R\$ 150.052,00
07/ 2023	R\$ 150.052,00
TOTAL GERAL	R\$ 600.208,00

IX-FORMA DE AFERIÇÃO DA CONTRAPARTIDA (Listar como se dará a comprovação da contrapartida em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis):

1. Apresentação de Nota de Empenho emitida pela Conveniente;
2. Apresentação de Ordem de Serviço emitida pela Conveniente;
3. Apresentação de Documento Fiscal emitido por profissional/empresa credenciada/contratada;
4. Relatório Mensal de Castrações.

Assim ajustados, os partícipes celebram o presente instrumento, mediante assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Procuradoria:

Jarbas Soares Júnior

Procurador-Geral de Justiça de Minas Gerais

FUNEMP:

Jacson Rafael Campomizzi
Presidente

AMEG:

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Presidente

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR - GERAL DE JUSTICA**, em 30/07/2021, às 14:20, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Leandro de Oliveira, Usuário Externo**, em 02/08/2021, às 13:44, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JACSON RAFAEL CAMPOMIZZI, PRESIDENTE DO FUNEMP**, em 03/08/2021, às 18:04, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 06/08/2021, às 12:49, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO BOTELHO GUIMARAES TOME, CONTINUO**, em 06/08/2021, às 13:18, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **1521308** e o código CRC **F280F6A9**.